



**OFÍCIO nº. 306/2023- GP**

Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR  
*Sistema de Apoio ao Processo Legislativo*



PROTOCOLO GERAL **244/2024**  
28/05/2024 - Horário: 12:05

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Ofício nº 306/2024-GP

**Exmo. Sr.**

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. \_\_\_\_\_/20243, altera a Lei Municipal nº. 1.197/2017.

A justificativa do presente projeto encontra-se pautada no interesse público e sua indisponibilidade.

Considerando o previsto no art. 73, V da Lei Federal nº. 9.504/1997, requer seja o presente projeto de lei votado em única sessão em regime de urgência, autorizando ainda o pagamento da referida parcela aos Conselheiros Tutelares no período previsto.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

**ELISANGELA  
PEDROSO DE  
OLIVEIRA  
NUNES:03274  
382906**

Assinado digitalmente por ELISANGELA  
PEDROSO DE OLIVEIRA  
NUNES:03274382906  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA  
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=  
Videoconferencia, OU=55517027000162, CN=  
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA  
NUNES:03274382906  
Razão: Eu concordo com os termos definidos  
por minha assinatura neste documento  
Localização:  
Data: 2024.05.27 11:15:54-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**

**SERGIO LUIS DE OLIVEIRA**

**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

**NESTA**



## PROJETO DE LEI Nº 37/2024



PROTOCOLO GERAL 244/2024  
28/05/2024 - Horário: 12:05

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº. 1.197/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº. 4.090/1962, Lei Federal 8.090/1990, Lei Federal nº. 9.011/1995 e Lei Municipal nº. 1.197/2017, sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Altera a redação do inciso V e Inclui as alíneas a, ao art. 70 da Lei Municipal nº. 1.197/2017, passando a dispor da seguinte forma:

#### **Art. 70. (...)**

**V.** Gratificação Natalina, correspondente ao salário vigente do Conselheiro Tutelar, equiparado ao pagamento dos servidores públicos paga da seguinte forma:

- a) A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço do ano correspondente.
- b) A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior
- c) Nas demais situações relativas a gratificação natalina serão dirimidas através da Lei Federal 4.090/1962 e Lei Federal nº. 9.011/1995

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carambeí/PR, 27 de maio de 2024

ELISANGELA  
PEDROSO DE  
OLIVEIRA  
NUNES:03274382  
906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906  
Nº do Certificado: 03274382906  
Prestador de Serviço: RFB - OLIVEIRA NUNES  
AC VALDI RFB VS. OLIVEIRA NUNES  
ADMINISTRATIVOS LTDA. CUIV. Vide Conferência.  
CUIV: 03274382906  
Data: 2024.05.27 11:14:22-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**

**PREFEITA MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente,**

**Ínclitos Vereadores,**

**Douta Procuradoria,**

É com grande satisfação que remeto a esta Casa de Lei o incluso Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_/2024 que altera a Lei Municipal nº. 1.197/2017.

Tendo em vista a possibilidade de pagamento da referida gratificação natalina aos Conselheiros Tutelares, respectivamente indicadas na Lei Federal nº. 8.090/1990 e Lei Municipal nº. 1.197/2017, no entanto não havendo a descrição pormenorizada quanto ao seu dispêndio, procuramos com o referido Projeto de Lei regulamentar tal situação à identidade feita aos servidores públicos municipais.

Sendo assim, observando a melhor técnica jurídica e contábil-financeira, é que pedimos gentilmente seja a presente autorizada, a fim de dar-se sequência a tão importante pauta pública.

Sem mais, acreditando no costumeiro empenho desta casa, despeço-me com os votos da mais alta estima.

Carambeí/PR, 27 de maio de 2024.

**ELISANGELA  
PEDROSO DE  
OLIVEIRA**  
NUNES:03274382  
906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES 03274382906  
RG: 0168701-0-CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AO VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU= Videoconferencia, OU=35517067000182, CN= ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES 03274382906  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento  
Localização: Data: 2024.05.27 11:14:39-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**

**PREFEITA MUNICIPAL**